



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**RESOLUÇÃO COUNI Nº. 51, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Portaria/RTR n.º 190, de 12 de março de 2020, que constitui o Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados – COE/UFGD, nos termos da Portaria n.º 329, de 11 de março de 2020 do Ministério da Educação ;

Considerando Instrução Normativa n.º 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, que estabelece orientações quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 194 de 13 de março de 2020, publicada no boletim de serviço n.º 4009 da UFGD; faz orientações sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Instrução Normativa n.º 21, 16 de março de 2020, altera a Instrução Normativa n.º 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Instrução Normativa n.º 04, 17 de março de 2020, publicada no boletim de serviço n.º 4013 da UFGD, que estabelece orientações às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD quanto à medida de teletrabalho, temporário, para prevenção do contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 205 de 18 de março de 2020, que trata da suspensão do calendário acadêmico da UFGD por 30 dias;

Considerando a Portaria n.º 249 de 13 de abril de 2020, que prorroga sine die a suspensão do calendário acadêmico;

Considerando que o sistema de Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), canal oficial utilizado pela UFGD nas Conferências Web, não se adequa a metodologia aplicada nas reuniões dos Conselhos Superiores;

Considerando que os equipamentos utilizados em reuniões de teletrabalho, por vídeo e webconferência, deverão ter instalação prévia e garantir suporte tecnológico aos conselheiros;

Considerando a inexistência de um sistema específico que atenda ao teletrabalho nas reuniões e votações dos Conselhos Superiores da UFGD, na qual ofereça segurança da informação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

Considerando a avaliação técnica da COIN/UFGD de 08 de abril de 2020, a UFGD não possui plataforma própria com disponibilidade de recursos tecnológicos que atendam os requisitos de vídeo e webconferência e votação simultâneos para os Conselhos Superiores;

Considerando a avaliação técnica da COIN/UFGD de 08 de abril de 2020, que orienta sobre o sistema de vídeo e webconferência do Google, chamado Hangouts Meet, não oferecer privacidade e segurança da informação, por ser gratuita e sem garantias;

Considerando a necessidade de cautela e prudência nas reuniões dos conselhos superiores, quando realizadas fora da convencionalidade, por meio eletrônico inespecífico;

**RESOLVE *ad referendum*:**

I- Suspender as reuniões ordinárias do Conselho Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, enquanto vigorar o teletrabalho, conforme Instrução Normativa nº 04 de 17 de março de 2020/PROGESP/UFGD, atendendo o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

II- Suspender sine die o calendário das reuniões ordinárias do COUNI/2020, enquanto perdurar a proposta de teletrabalho, conforme Instrução Normativa nº 04 de 17 de março de 2020/PROGESP/UFGD, e atendendo o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mirlene Ferreira Macedo Damázio  
Presidente**